

# Prefeitura Municipal



SÃO JOSÉ DO RIO PARDO  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 254  
\*\*\*\*\*

Dispõe sobre declaração de utilidade pública da Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Pardo.-

ANTONIO PEREIRA DIAS, Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Pardo.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Rio Pardo, 18 de Novembro de 1959.

(ANTONIO PEREIRA DIAS)  
Prefeito Municipal

(SEBASTIÃO JOSÉ RODRIGUES)  
Secretário "ad-hoc"

CARTÓRIO DO 1.º TABELIÃO

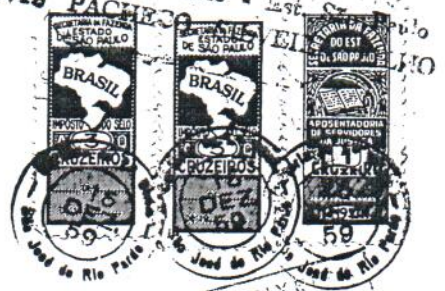
Reconheço as 2 firmas e supra de  
Antonio Pereira Dias e Sebastião José Rodrigues sou fé  
em 15 de Novembro de 1959

Em termo de 15 de Novembro de 1959

Cláudio Teodoro

Cláudio Teodoro  
Oficial maior

1.º TABELIÃO  
São José do Rio Pardo - Est. de São Paulo



Firma do Sr. TABELIÃO  
Rua de Dezembro, 64 - S. Paulo  
FIRMA NO  
TABELIÃO CAVALCANTI  
Rua da Alameda, 111 - B - Rio